

ESTATUTOS

AEC - Associação Empresarial de Cantanhede

ART^o 1

A Associação adopta a denominação AEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE e tem a sua sede na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede.

ART^o 2

O objecto da Associação consiste na promoção do desenvolvimento económico, social, técnico e cultural da região.

ART° 3

Poderão inscrever-se como associados:

- 1 Todas as pessoas singulares ou colectivas legalmente constituídas.
- 2- As pessoas singulares que exerçam funções de gestão ou direcção em empresas públicas ou privadas.
- 3- Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal, cujo montante será fixado e alterado pela A.G.

ARTo 4

São órgãos da Associação: A Assembleia-geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Geral.

ART° 5

A competência e forma de funcionamento dos órgãos da Associação são as indicadas nas disposições legais aplicáveis, complementadas pelas que, a tal propósito venham a ser inseridas no Regulamento Interno.

ART° 6

A mesa da Assembleia-geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

ART° 7

A Direcção é composta por nove membros, dos quais um será o Presidente, outro o Vice-presidente e outro o Director Financeiro. Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas de dois membros da Direção: a do Presidente e a do Director Financeiro. No impedimento do Presidente assinará o Vice-presidente.

ARTº 8

O Conselho Fiscal é composto por três membros: um presidente e dois vogais.

ARTº 9

O Conselho Geral é composto inicialmente por onze membros eleitos de entre os sócios intervenientes na escritura da constituição da associação e dele passarão também a fazer parte os presidentes da mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal, que desempenhem ou tenham desempenhado em mandatos anteriores essas funções.

ART^o 10

Serão havidas como complementares dos presentes estatutos as disposições constantes do Regulamento Interno e designadamente as que aí se refiram à competência de cada um dos órgãos da Associação e as que especifiquem as funções dos seus membros.

ART^o 11

A aprovação do Regulamento Interno e das suas alterações compete à Assembleia-geral convocada expressamente para o efeito, exigindo o voto favorável de 3/4 do número de associados presentes.